



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2189

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	10
Resoluções	16
Licitações e Contratos	16
Aditivos / Aditamentos / Supressões	16
Dispensas - Aviso de Abertura	17
Despacho de Julgamento	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes

CNPJ 48.468.284/0001-71

Rua Duque de Caxias, nº 1165 – Jardim Dom Luiz Orione I

Telefone: (18) 3606-8000

Site: www.guararapes.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes

Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro

Telefone: (18) 3606-5500

Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2189

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

1

LEI Nº 4.283, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PDTI) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GUARARAPES/SP, ESTABELECE DIRETRIZES E INSTRUMENTOS PARA A GESTÃO ESTRATÉGICA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guararapes/SP, como instrumento de gestão estratégica, planejamento e execução das ações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Art. 2º O PDTI é o documento que define e alinha a estratégia de TIC com os objetivos estratégicos de Governo e do Município, estabelecendo as ações, projetos, serviços e recursos necessários para sua consecução em um horizonte de tempo determinado.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I. Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): O conjunto de todas as atividades e soluções tecnológicas que possibilitam a produção, armazenamento, transmissão, acesso, segurança e uso da informação.

II. Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI): O documento de planejamento da TIC, com prazo de vigência de 04 anos, que contém o inventário, diagnóstico, diretrizes, metas, iniciativas, projetos e orçamento de TIC.

III. Governança de TIC: O sistema que assegura o uso eficaz e eficiente da TIC para permitir o alcance dos objetivos organizacionais.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 4º O PDTI tem como principais objetivos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2189

Página 3 de 18

2

- I- Alinhar os investimentos e iniciativas de TIC aos objetivos estratégicos do Município.
- II- Promover a modernização da gestão e a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos.
- III- Otimizar o uso dos recursos de TIC, garantindo a economicidade, eficácia e eficiência.
- IV- Assegurar a segurança, integridade, disponibilidade e confidencialidade da informação pública.
- V- Fomentar a transparência, a participação social e o acesso do cidadão à informação e aos serviços digitais.

Art. 5º A elaboração, execução e monitoramento do PDTI observarão os seguintes princípios:

- I- Transparência: Publicidade das informações relativas à gestão e execução da TIC.
- II- Sustentabilidade: Uso de soluções que garantam o equilíbrio financeiro, tecnológico e ambiental a longo prazo.
- III- Interoperabilidade: Capacidade de sistemas de TIC distintos de se comunicarem e trocarem informações de forma eficiente.
- IV- Inovação: Busca por novas tecnologias e metodologias para melhoria dos serviços

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO E VIGÊNCIA

Art. 6º A responsabilidade pela elaboração, acompanhamento e revisão do PDTI será do Departamento Administrativo do município, ou equivalente, em colaboração com os demais órgãos e entidades municipais.

Art. 7º O PDTI será elaborado em um ciclo de planejamento, contendo, no mínimo:

- I- Diagnóstico e Inventário: Levantamento da situação atual da infraestrutura, sistemas, serviços e recursos humanos de TIC.
- II- Estratégia de TIC: Definição da visão, missão e dos objetivos estratégicos de TIC.
- III- Plano de Ação: Detalhamento das iniciativas, projetos, metas, indicadores de desempenho, prazos e responsáveis.
- IV- Plano de Investimento: Estimativa orçamentária para a aquisição e manutenção dos bens e serviços de TIC.
- V- Gestão de Riscos: Identificação e plano de tratamento dos riscos relacionados à TIC.

Art. 8º O PDTI terá vigência de 04 anos, podendo ser revisado anualmente para ajustes e alinhamento com as prioridades da Administração.

Parágrafo único. A elaboração e revisão do PDTI deverão ser finalizadas em até 180 (cento e oitenta) dias após o início de cada ciclo de gestão municipal.

CAPÍTULO IV DOS INSTRUMENTOS E EXECUÇÃO

Art. 9º A execução do PDTI será realizada através dos seguintes instrumentos, entre outros:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2189

Página 4 de 18

3

I- Projetos de TIC: Iniciativas de desenvolvimento, implantação ou modernização de sistemas e infraestrutura.

II- Contratação de Soluções de TIC: Procedimentos licitatórios para aquisição de bens e serviços de TIC, observada a legislação vigente.

III- Plano Anual de Contratações (PAC-TIC): Documento complementar que detalha as contratações previstas no PDTI para o exercício financeiro subsequente.

IV- Indicadores de Desempenho (KPIs): Métricas para monitorar o andamento dos projetos e a qualidade dos serviços de TIC.

Art. 10. O orçamento municipal deverá prever dotação específica para os investimentos e custeios necessários à execução do PDTI, conforme o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá, no prazo de 180 dias, os Decretos e demais atos regulamentares necessários à plena execução desta Lei.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 05 de fevereiro de 2026

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2189

Página 5 de 18

1

LEI Nº 4.284, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos mil reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				400.000,00
02	18	01	SEÇÃO DE CULTURA	
1057	13.392.1032.2040.0000		Difusão e Incentivo à Cultura e ao Turismo	386.598,00
			Atividades Culturais, Biblioteca e Leitura	
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
100	167		Reforma-Implant Centro Eventos e Anfitea	
02	18	01	SEÇÃO DE CULTURA	
1058	13.392.1032.2040.0000		Difusão e Incentivo à Cultura e ao Turismo	13.402,00
			Atividades Culturais, Biblioteca e Leitura	
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
01			TESOURO	
100	167		Reforma-Implant Centro Eventos e Anfitea	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 386.598,00 de fonte 05-federal e anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso II e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação (-)				-13.402,00
02	18	01	SEÇÃO DE CULTURA	
656	13.392.1032.2040.0000		Difusão e Incentivo à Cultura e ao Turismo	
			Atividades Culturais, Biblioteca e Leitura	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01			TESOURO	
110	000		GERAL	

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a suplementação de dotação para reforma de edificação de uso público para implantação de centro de eventos e anfiteatro no município de Guararapes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2189

Página 6 de 18

2

Art. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 4.271, de 04 de dezembro de 2025, do Plano Plurianual (PPA 2026-2029), Lei nº 4.269, de 27 de novembro de 2025 (Diretrizes Orçamentária/2026) e Lei nº 4.275, de 12 de dezembro de 2025 (Orçamento/2026).

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.269/2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 05 de fevereiro de 2026

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2189

Página 7 de 18

1

LEI Nº 4.285, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 305.406,53** (Trezentos e cinco mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e três centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				305.406,53
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
1061	08.244.1015.2149.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	60.000,00
			Proteção Social Especial (PSE) Média Complexidade	
3.3.90.35.00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
01			TESOURO	
510	000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
1069	08.244.1015.2147.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	10.190,70
			Proteção Social Básica (PSB)	
3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500	040		PROCAD SUAS	
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
1059	10.301.1017.2091.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	342,83
			Atuação dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300	000		SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	
1060	10.302.1017.2137.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	29.530,34
			Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
302	007		MAC - CAPS	
1062	10.302.1017.2137.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	117.000,00
			Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
302	007		MAC - CAPS	
1063	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	34.067,32
			Unidades Básicas de Saúde - UBSs	
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
305	001		FAN - Alimentação e Nutrição	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2189

Página 8 de 18

2

1064	10.302.1017.2137.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	221,55
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
301	004	RAPS- Rede Atenção Básica Psicossocial	
1065	10.301.1017.2018.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	55,32
Unidades Básicas de Saúde - UBSs			
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
800	001	Incremento PAB - Emenda Individual	
1066	10.301.1017.2018.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	10.919,70
Unidades Básicas de Saúde - UBSs			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
300	053	Emenda Parlamentar Estadual - Custeio	
1067	10.301.1017.2018.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	8.479,47
Unidades Básicas de Saúde - UBSs			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
301	011	Programa de Informatização da APS	
1068	10.301.1017.2018.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	26.399,30
Unidades Básicas de Saúde - UBSs			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
305	003	Transformação Digital no SUS	
02	16	01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
1070	12.361.1061.2096.0000	Caminho da Escola	8.200,00
Transporte de Alunos do Ensino Fundamental			
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
01	TESOURO		
220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro no valor de R\$ 237.206,53 sendo R\$ 11.262,53 de fonte 02-estadual e R\$ 225.944,00 de fonte 05-federal e anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso I e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação (-)				-68.200,00
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
199	10.301.1017.2018.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde		-68.200,00
Unidades Básicas de Saúde - UBSs				
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
01	TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL		

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a suplementação de dotação no orçamento para atuação de agentes comunitários, UBS, Proteção Social Básica, CAPS, FAN, Alimentação e Nutrição, RAPS – Atenção Básica Psicossocial, PAB – Emenda Individual, Informatização da APS, Transformação Digital no SUS e adequação no orçamento de dotação de Proteção Social Especial e de transportes de alunos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2189

Página 9 de 18

3

Art. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 4.271, de 04 de dezembro de 2025, do Plano Plurianual (PPA 2026-2029), Lei nº 4.269, de 27 de novembro de 2025 (Diretrizes Orçamentária/2026) e Lei nº 4.275, de 12 de dezembro de 2025 (Orçamento/2026).

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.269/2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 05 de fevereiro de 2026

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2189

Página 10 de 18

Decretos

DECRETO Nº 4.657, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

*DISPÕE SOBRE PONTO
FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 70.273, de
23 de dezembro de 2025, do Governo do Estado de São
Paulo, o qual decretou ponto facultativo nas repartições
públicas estaduais os dias 16 e 17 de fevereiro de 2026,
entre outros;

DECRETA:

Art. 1º Serão considerados pontos facultativos nas
repartições públicas municipais os dias 16 e 17 de fevereiro
de 2026, respectivamente segunda e terça-feira de
Carnaval.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos
setores cujos serviços são considerados essenciais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.

Guararapes, 05 de fevereiro de 2026
Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento
Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes
através do Diário Oficial do Município, veiculado
exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2189

Página 11 de 18

1

DECRETO Nº 4.658, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.284, de 05 de fevereiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos mil reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				400.000,00
02	18	01	SEÇÃO DE CULTURA	
1057	13.392.1032.2040.0000		Difusão e Incentivo à Cultura e ao Turismo	386.598,00
			Atividades Culturais, Biblioteca e Leitura	
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
100	167		Reforma-Implant Centro Eventos e Anfitea	
02	18	01	SEÇÃO DE CULTURA	
1058	13.392.1032.2040.0000		Difusão e Incentivo à Cultura e ao Turismo	13.402,00
			Atividades Culturais, Biblioteca e Leitura	
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
01			TESOURO	
100	167		Reforma-Implant Centro Eventos e Anfitea	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 386.598,00 de fonte 05-federal e anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso II e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação (-)				-13.402,00
02	18	01	SEÇÃO DE CULTURA	
656	13.392.1032.2040.0000		Difusão e Incentivo à Cultura e ao Turismo	
			Atividades Culturais, Biblioteca e Leitura	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01			TESOURO	
110	000		GERAL	

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a suplementação de dotação para reforma de edificação de uso público para implantação de centro de eventos e anfiteatro no município de Guararapes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2189

Página 12 de 18

2

Art. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 4.271, de 04 de dezembro de 2025, do Plano Plurianual (PPA 2026-2029), Lei nº 4.269, de 27 de novembro de 2025 (Diretrizes Orçamentária/2026) e Lei nº 4.275, de 12 de dezembro de 2025 (Orçamento/2026).

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.269/2025.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 05 de fevereiro de 2026

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2189

Página 13 de 18

1

DECRETO Nº 4.659, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.285, de 05 de fevereiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 305.406,53** (Trezentos e cinco mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e três centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				305.406,53
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
1061	08.244.1015.2149.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	60.000,00
			Proteção Social Especial (PSE) Média Complexidade	
	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
	01		TESOURO	
510	000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
1069	08.244.1015.2147.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	10.190,70
			Proteção Social Básica (PSB)	
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500	040		PROCAD SUAS	
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
1059	10.301.1017.2091.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	342,83
			Atuação dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300	000		SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	
1060	10.302.1017.2137.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	29.530,34
			Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
302	007		MAC - CAPS	
1062	10.302.1017.2137.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	117.000,00
			Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
302	007		MAC - CAPS	
1063	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	34.067,32
			Unidades Básicas de Saúde - UBSs	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2189

Página 14 de 18

2

05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
305	001	FAN - Alimentação e Nutrição		
1064	10.302.1017.2137.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde		221,55
		Centro de Atenção Psicossocial - CAPS		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
301	004	RAPS- Rede Atenção Básica Psicossocial		
1065	10.301.1017.2018.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde		55,32
		Unidades Básicas de Saúde - UBSs		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
800	001	Incremento PAB - Emenda Individual		
1066	10.301.1017.2018.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde		10.919,70
		Unidades Básicas de Saúde - UBSs		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
300	053	Emenda Parlamentar Estadual - Custeio		
1067	10.301.1017.2018.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde		8.479,47
		Unidades Básicas de Saúde - UBSs		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
301	011	Programa de Informatização da APS		
1068	10.301.1017.2018.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde		26.399,30
		Unidades Básicas de Saúde - UBSs		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
305	003	Transformação Digital no SUS		
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
1070	12.361.1061.2096.0000	Caminho da Escola		8.200,00
		Transporte de Alunos do Ensino Fundamental		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
01	TESOURO			
220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro no valor de R\$ 237.206,53 sendo R\$ 11.262,53 de fonte 02-estadual e R\$ 225.944,00 de fonte 05-federal e anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso I e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação (-)				-68.200,00
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
199	10.301.1017.2018.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde		-68.200,00
		Unidades Básicas de Saúde - UBSs		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01	TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL		

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a suplementação de dotação no orçamento para atuação de agentes comunitários, UBS, Proteção Social Básica, CAPS, FAN, Alimentação e Nutrição, RAPS – Atenção Básica Psicossocial, PAB – Emenda Individual, Informatização



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2189

Página 15 de 18

3

da APS, Transformação Digital no SUS e adequação no orçamento de dotação de Proteção Social Especial e de transportes de alunos.

Art. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 4.271, de 04 de dezembro de 2025, do Plano Plurianual (PPA 2026-2029), Lei nº 4.269, de 27 de novembro de 2025 (Diretrizes Orçamentária/2026) e Lei nº 4.275, de 12 de dezembro de 2025 (Orçamento/2026).

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.269/2025.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 05 de fevereiro de 2026

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2189

Página 16 de 18

Resoluções

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 01/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, exercício de 2026, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA do Município de Guararapes/SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 3.841/2021, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e o Conselho Tutelar,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada em 29 de janeiro de 2026, no Salão Nobre do Paço Municipal de Guararapes/SP;

CONSIDERANDO o Chamamento Público regulamentado pela Resolução nº 001/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 22 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de promover, proteger, defender e garantir os direitos da criança e do adolescente por meio do financiamento de programas, projetos e serviços complementares ou inovadores;

CONSIDERANDO o saldo existente na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, no valor de R\$ 339.833,93 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e três centavos);

CONSIDERANDO o adendo financeiro decorrente de doações, incluindo o montante de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) oriundo da empresa Óleos Menú;

CONSIDERANDO a análise técnica e deliberação do colegiado quanto aos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSCs devidamente registradas e em regular funcionamento no Município;

RESOLVE:

Art. 1º

Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, referente ao exercício de 2026, conforme deliberação unânime do colegiado do COMDICA.

Art. 2º

Destinar o montante total de R\$ 237.883,75 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) para financiamento de programas, projetos e serviços complementares ou inovadores voltados à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, provenientes do saldo do FMDCA.

Art. 3º

Ficam aprovadas as seguintes destinações de recursos às Organizações da Sociedade Civil, conforme projetos apresentados e avaliados:

I - INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

• Projeto *Movimento e Cidadania*: R\$ 18.343,90

• Projeto *Dançando Ritmos*: R\$ 15.550,00

Total: R\$ 33.893,90

II - FUNDAÇÃO MIRIM AMALIE HELENE WIRTH

• Projeto *Jiu Jitsu Kids*: R\$ 16.500,00

• Projeto *Músicas e Sons que Transformam*: R\$ 17.100,00

• Projeto *Vida em Movimento*: R\$ 16.500,00

Total: R\$ 50.100,00

III - CRIE - Centro de Recuperação e Integração do Excepcional

• Projeto *Inclusão sem Barreiras*: R\$ 13.822,00

• Projeto *Corpo, Arte em Movimento*: R\$ 30.780,00

Total: R\$ 44.602,00

IV - EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA

• Projeto *Viver o Som*: R\$ 16.500,00

• Projeto *A Arte de Dançar*: R\$ 16.500,00

Total: R\$ 33.000,00

V - CASA ABRIGO "NOSSO LAR"

• Projeto *Diversão Garantida*: R\$ 23.000,00

• Projeto *Corpo em Movimento*: R\$ 20.000,00

Total: R\$ 43.000,00

VI - ESCOLA DO TAKINHA

• Projeto *Educando pelo Esporte*: Aprovado parcialmente no valor de R\$ 33.287,85

Art. 4º

Os projetos acima relacionados foram aprovados por unanimidade pelos membros presentes do colegiado do COMDICA, conforme registrado em ata.

Art. 5º

Fica ratificada a retificação do Chamamento Público - Resolução nº 001/2025, no Índice 5, item 5.1, alínea "d", para adequação à Lei nº 13.204/2015, que alterou a Lei nº 13.019/2014, permanecendo inalterados os demais dispositivos que não conflitem com a presente Resolução.

Art. 6º

Os valores adicionais existentes no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, não contemplados nesta Resolução, serão objeto de análise e deliberação posterior, mediante publicação de resolução específica.

Art. 7º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Guararapes/SP, 05 de fevereiro de 2026.

Simone Souza Simão da Silva

Presidente - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2189

Página 17 de 18

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 106/2023 - Processo de Licitação nº 239/2023

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Aprovação Brasil Ltda

Objeto - Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 008/2024 celebrado entre as partes para fornecimento e desenvolvimento de cadernos de avaliações impressas Bimestrais, (Língua Portuguesa e Matemática) com Sistema específico para correções de Avaliações, com cadastro de Alunos, correções e geração de laudos técnicos, fornecimento de atividades pedagógicas complementares via sistema, com aplicativo para celulares, com acesso para professores e pais, acompanhamento anual de resultados, para alunos e professores da Rede Municipal de Guararapes do Ensino Fundamental I, com sondagem na pré-escola etapa II, e tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajustar o valor.

Nº - 005/2026

Valor - R\$ 640.469,66/Total

Assinatura - 30 de janeiro de 2026

Vigência - 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO

Processo de Licitação nº 257/2022 - Concorrência Pública nº 008/2022

Município - Prefeitura Municipal de Guararapes

Consorcio - ESN Prestação de Serviços Guararapes Ltda

Objeto - Quarto Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 004/2023 celebrado entre as partes para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, compreendendo varrição de ruas, praças e avenidas, capinação, raspagem de guia e pintura de meio fio, roçagem manual e mecanizada, e poda de arvores, e tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajustar o valor.

Nº - 003/2026

Valor - R\$ XXXXXXXXXXXXX/Total estimado

Assinatura - 29 de janeiro de 2026

Vigência - 30 de janeiro de 2026 a 29 de janeiro de 2027

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO

Processo de Licitação nº 088/2025 - Concorrência Eletrônica nº 003/2025

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - ALIANÇA VERDE AZUL LTDA - ME

Objeto - Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 070/2025 celebrado entre as partes para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários a execução de

escavação mecânica de valas, carregamento e transporte de entulho fragmentado e levantamento planialtimétrico cadastral na área do aterro sanitário municipal de Guararapes/SP, e tem por finalidade, prorrogar o prazo de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias e aditar o valor do contrato em R\$ 142.500,23.

Nº - 004/2026

Data de Assinatura - 29 de janeiro de 2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO

Processo nº 107/2024 - Dispensa Eletrônica nº 038/2024

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Vilma Santino Corassa - ME

Objeto - Terceiro Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 054/2024 celebrado entre as partes para contratação de clínica especializada para acolhimento de paciente do sexo masculino, que necessita de cuidados especiais contínuos e intensivos de saúde, e tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Nº - 006/2026

Valor - R\$ 27.707,40/Total

Assinatura - 02 de fevereiro de 2026

Vigência - 03 de fevereiro de 2026 a 01 de agosto de 2026

Dispensas - Aviso de Abertura

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Guararapes, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para o conhecimento dos interessados o presente aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 002/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PISCINEIRO PARA ATUAR NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA SEMIOLÍMPICA "CENTRO DE NATAÇÃO JOVELINO GADA", PISCINA DA TERCEIRA IDADE E PISCINA DO CENTRO DE FISIOTERÁPICO DE REABILITAÇÃO, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a apresentarem proposta comercial para o fornecimento dos serviços constantes do Termo de Referência, exclusivamente através do link: <http://138.97.36.146:8079/COMPRAEDITAL/>, das 09 horas do dia 09 de fevereiro de 2026 até as 17 horas do dia 11 de fevereiro de 2026. Demais informações através do telefone (18) 3606-8046.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o objeto em tela será contatada pela Prefeitura Municipal de Guararapes para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2189

Página 18 de 18

Guararapes, 05 de fevereiro de 2026
Enevaldo Albano
Diretor do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

Despacho de Julgamento

PROCESSO Nº 190/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE MÚSICA NAS EMEBS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E OFICINAS DE DANÇA NOS PRIMEIROS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Guararapes torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que, referente à impugnação perpetrada pela empresa VALQUIRIA BECCHIO FUNATSU, no processo de licitação supramencionado, foi proferida a seguinte decisão:

PELO NÃO ACOLHIMENTO DAS IMPUGNAÇÕES, MANTENDO-SE HABILITADA A EMPRESA ROBERTA PALOMO LTDA.

Guararapes, 05 de fevereiro de 2026
Luiz Gustavo Zanetti
Pregoeiro Suplente



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: f9c0-d772-c677-2b1f-b8

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Guararapes (SP), Edição nº 2189, ano XI, veiculado em 06 de fevereiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por EDUARDO DE SOUZA QUINTANA (CPF ***870778**) em 06/02/2026 às 10:50:47 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f9c0-d772-c677-2b1f-b8>